

para o desenvolvimento e da formação social e profissional, constituindo, nomeadamente, objectivos da Associação: a promoção de modelos de desenvolvimento social no respeito pelos direitos do indivíduo; o fomento do estudo das temáticas relacionadas com o ensino e a educação; o combate às formas de exclusão educacional do indivíduo; a promoção da formação social e profissional; o apoio à rein- tegração sócio-profissional e desenvolvimento pessoal do indivíduo; a cooperação com outras entidades nos domínios da educação para o desenvolvimento e da formação sócio-profissional; a inclusão social e profissional.

Duração — por tempo indeterminado.

Órgãos da Associação — são órgãos da Associação a assembleia geral, a direcção e o conselho fiscal.

Admissão de associados — poderão ser associados todas as pessoas individuais que concordem com os objectivos e fins da Associação, sendo admitidos pela direcção.

Perda da qualidade de associado — a qualidade de associado perde-se por iniciativa própria, a pedido do associado, ou por demissão pela assembleia geral, sob proposta da direcção, por violação culposa dos deveres estatutários.

Está conforme.

4 de Abril de 2007. — A Notária, *Maria do Rosário Costa Gomes*,  
2611008408

## A. BARROS MACHADO & J. P. BARROS MACHADO, L.<sup>DA</sup>

### Anúncio n.º 2353/2007

Conservatória do Registo Comercial de Odivelas. Matrícula n.º 13 013; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 11/20020125.

Certifico que entre José Paulo de Barros Machado, solteiro, maior, e Alfredo Manuel de Barros Machado, solteiro, maior, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

#### Artigo 1.º

1 — A sociedade adopta a firma A. Barros Machado & J. P. Barros Machado, L.<sup>da</sup>

2 — A sociedade tem a sua sede na Rua do Brasil, lote 6, vivenda Pereira Martins, Casal Novo, freguesia de Caneças, concelho de Odivelas.

3 — Por simples deliberação da gerência, pode a sede ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, podendo ainda criar e encerrar sucursais, filiais, agências ou outras formas locais de representação no território nacional ou no estrangeiro.

#### Artigo 2.º

O objecto da sociedade consiste em minimercado.

#### Artigo 3.º

1 — O capital social é de € 5000, encontra-se integralmente realizado em dinheiro e corresponde à soma de duas quotas iguais do valor nominal de € 2500 cada, tituladas uma por cada sócio.

2 — Aos sócios poderão ser exigidas prestações suplementares de capital até ao montante global de € 25 000.

3 — Depende de deliberação dos sócios a celebração de contratos.

#### Artigo 4.º

1 — A gerência da sociedade compete aos gerentes, sócios ou sócios, a nomear em assembleia geral, com ou sem remuneração, conforme aí for deliberado.

2 — Para vincular a sociedade é suficiente a intervenção de um gerente.

3 — A remuneração da gerência poderá consistir, total ou parcialmente, em participação nos lucros da sociedade.

4 — Ficam desde já nomeados gerentes os sócios.

#### Artigo 5.º

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu, e em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

#### Artigo 6.º

A cessão de quotas a não sócios depende do consentimento da sociedade, que terá sempre o direito de preferência, o qual, de seguida, se defere aos sócios não cedentes.

#### Artigo 7.º

1 — A sociedade poderá amortizar qualquer quota nos seguintes casos:

a) Por acordo com o respectivo titular;

b) Quando a quota for objecto de penhora, arresto ou adjudicação em juízo, falência ou cessão gratuita não autorizada;

c) Quando o sócio praticar actos que violem o pacto social ou as obrigações sociais;

d) No caso de morte de sócio a quem não sucedam herdeiros legítimos;

e) Quando, em partilha, a quota for adjudicada a quem não seja sócio;

f) Por interdição ou inabilitação de qualquer sócio;

g) Por exoneração ou exclusão de um sócio;

h) Quando a quota tiver sido cedida a terceiros sem o prévio consentimento da sociedade, tomado por maioria, em assembleia geral.

2 — Os sócios podem deliberar que a quota amortizada figure no balanço e que, posteriormente, sejam criadas uma ou várias quotas, destinadas a serem alienadas a um ou a alguns dos sócios ou a terceiros.

3 — Salvo acordo em contrário ou disposição legal imperativa, a contrapartida da amortização será o valor que resultar do último balanço aprovado.

4 — Se por falecimento de um sócio a respectiva quota não for amortizada no prazo de 90 dias a contar da data do falecimento, os herdeiros deverão designar, de entre eles, um representante comum.

#### Artigo 8.º

Aos lucros líquidos anualmente apurados, depois de deduzida a percentagem para reserva legal, será dado o destino que vier a ser deliberado em assembleia geral.

#### Disposição transitória

A gerência fica, desde já, autorizada a levantar a totalidade do capital social depositado, a fim de custear as despesas de constituição e registo da sociedade, aquisição de equipamento e instalação da sede social e a adquirir para esta quaisquer bens moveis, imóveis ou direitos, mesmo antes do seu registo definitivo, assumindo a sociedade todos os actos praticados pela gerência, nesse período, logo que definitivamente matriculada.

Está conforme o original.

25 de Janeiro de 2002. — A Conservadora Auxiliar, *Sónia Alexandra Jorge Filipe Gonçalves Silva dos Reis Novais*.

1000184407

## AGÊNCIA FUNERÁRIA DA PÓVOA DE MANUEL OLIVEIRA, L.<sup>DA</sup>

### Anúncio n.º 2354/2007

Conservatória do Registo Comercial de Odivelas. Matrícula n.º 17 999; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 21/20020731.

Certifico que entre: Fernanda Maria Pires Mendes de Oliveira, divorciada, com uma quota de € 4000; e Fernanda Pires Mendes de Oliveira, com uma quota de € 500, e Manuel de Oliveira, com uma quota de € 500, casados entre si na comunhão de adquiridos, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

#### 1.º

A sociedade adopta a firma Agência Funerária da Póvoa de Manuel de Oliveira, L.<sup>da</sup>, e tem a sua sede social na Travessa da Palmeira, 1, Póvoa de Santo Adrião, freguesia de Póvoa de Santo Adrião, concelho de Odivelas.

§ único. Por simples deliberação da gerência, pode a sede ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como a sociedade pode estabelecer sucursais, agências ou outras formas de representação, onde e quando entender conveniente.

#### 2.º

O objecto da sociedade consiste em agência funerária.

#### 3.º

O capital social é de € 5000, integralmente realizado em dinheiro, e correspondente à soma de três quotas, sendo uma de € 4000, per-